

usando da competência delegada pelo art. 1º, do Decreto nº 47.610, de 1º de janeiro de 2019, **exonera**, nos termos do art. 106, alínea “b”, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, **JULIANA DE ARAÚJO VEIGA DOS SANTOS**, MASP 1324106-2, do cargo de provimento em comissão DAD-9 ED1100023 da Secretaria de Estado de Educação.

usando da competência delegada pelo art. 1º, do Decreto nº 47.610, de 1º de janeiro de 2019, **exonera**, nos termos do art. 106, alínea “b”, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, **ADILSON DO NASCIMENTO FERREIRA**, MASP 8804395-5, do cargo de provimento em comissão DAD-4 ED1101020 da Secretaria de Estado de Educação.

usando da competência delegada pelo art. 1º, do Decreto nº 47.610, de 1º de janeiro de 2019, **exonera**, nos termos do art. 106, alínea “b”, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, **IARA FELIX PIRES VIANA**, MASP 963405-6, do cargo de provimento em comissão DAD-7 ED1100049 da Secretaria de Estado de Educação.

usando da competência delegada pelo art. 1º do Decreto nº 47.610, de 1º de janeiro de 2019, **dispensa RAQUEL FREIRE LEMOS SILVEIRA**, MASP 557623-6, da função gratificada FGD-1 ED1100399 da Secretaria de Estado de Educação.

usando da competência delegada pelo art. 1º do Decreto nº 47.610, de 1º de janeiro de 2019, **dispensa DONIZETI BATISTA MACHADO**, MASP 934210-6, da função gratificada FGD-4 ED1100651 da Secretaria de Estado de Educação, a contar de 31/10/2019.

usando da competência delegada pelo art. 1º, do Decreto nº 47.610, de 1º de janeiro de 2019, **nomeia**, nos termos do art. 14, II, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, e tendo em vista a Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, e o Decreto nº 47.722, de 27 de setembro de 2019, **ELLYS MARIA BRAGA SANTIAGO**, para o cargo de provimento em comissão DAD-4 ED1100970, de recrutamento amplo, da Secretaria de Estado de Educação.

usando da competência delegada pelo art. 1º, do Decreto nº 47.610, de 1º de janeiro de 2019, **nomeia**, nos termos do art. 14, II, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, e tendo em vista a Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, e o Decreto nº 47.722, de 27 de setembro de 2019, **ÍLE APARECIDA SANTOS FERNANDES BARBOZA**, MASP 1145834-6, para o cargo de provimento em comissão DAD-4 ED1101020, de recrutamento limitado, da Secretaria de Estado de Educação.

usando da competência delegada pelo art. 1º, do Decreto nº 47.610, de 1º de janeiro de 2019, **nomeia**, nos termos do art. 14, II, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, e tendo em vista a Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, e o Decreto nº 47.722, de 27 de setembro de 2019, **PATRICIA DE SA FREITAS**, MASP 1060390-0, para o cargo de provimento em comissão DAD-8 ED1100566, de recrutamento amplo, para chefiar a Assessoria de Articulação Municipal da Secretaria de Estado de Educação.

usando da competência delegada pelo art. 1º, do Decreto nº 47.610, de 1º de janeiro de 2019, **nomeia**, nos termos do art. 14, II, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, e tendo em vista a Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, e o Decreto nº 47.722, de 27 de setembro de 2019, **IARA FELIX PIRES VIANA**, MASP 963405-6, para o cargo de provimento em comissão DAD-9 ED1100023, de recrutamento amplo, da Secretaria de Estado de Educação.

usando da competência delegada pelo art. 1º, do Decreto nº 47.610, de 1º de janeiro de 2019, **nomeia**, nos termos do art. 14, II, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, e tendo em vista a Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, e o Decreto nº 47.722, de 27 de setembro de 2019, **JULIANA DE ARAÚJO VEIGA DOS SANTOS**, MASP 1324106-2, para o cargo de provimento em comissão DAD-7 ED1100049, de recrutamento amplo, da Secretaria de Estado de Educação.

usando da competência delegada pelo art. 1º, do Decreto nº 47.610, de 1º de janeiro de 2019, **nomeia**, nos termos do art. 14, II, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, e tendo em vista a Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, e o Decreto nº 47.722, de 27 de setembro de 2019, **JULIANA PEREIRA DA SILVA SOARES**, MASP 1396323-6, para o cargo de provimento em comissão DAD-8 ED1100120, de recrutamento amplo, da Secretaria de Estado de Educação.

usando da competência delegada pelo art. 1º, do Decreto nº 47.610, de 1º de janeiro de 2019, **nomeia**, nos termos do art. 14, II, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, e tendo em vista a Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, e o Decreto nº 47.722, de 27 de setembro de 2019, **LUCAS SILVA CARRIJO**, para o cargo de provimento em comissão DAD-4 ED1100996, de recrutamento amplo, da Secretaria de Estado de Educação.

usando da competência delegada pelo art. 1º do Decreto nº 47.610, de 1º de janeiro de 2019, **designa**, nos termos da Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011 e do Decreto nº 47.722, de 27 de setembro de 2019, **ANDRESSA DE MELO VALADÃO**, MASP 444952-6, para a função gratificada FGD-4 ED1100083 da Secretaria de Estado de Educação.

usando da competência delegada pelo art. 1º do Decreto nº 47.610, de 1º de janeiro de 2019, **designa**, nos termos da Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011 e do Decreto nº 47.722, de 27 de setembro de 2019, **SÍLVIA SOUZA DE FREITAS**, MASP 645096-9, para a função gratificada FGD-4 ED1101077 da Secretaria de Estado de Educação.

usando da competência delegada pelo art. 1º do Decreto nº 47.610, de 1º de janeiro de 2019, **designa**, nos termos da Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011 e do Decreto nº 47.722, de 27 de setembro de 2019, **KÊNIA CONDÉ LEMOS DUTRA**, MASP 1143771-2, para a função gratificada FGD-4 ED1101105 da Secretaria de Estado de Educação.

usando da competência delegada pelo art. 1º do Decreto nº 47.610, de 1º de janeiro de 2019, **designa**, nos termos da Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011 e do Decreto nº 47.722, de 27 de setembro de 2019, **RAQUEL FREIRE LEMOS SILVEIRA**, MASP 557623-6, para a função gratificada FGD-4 ED1100667 da Secretaria de Estado de Educação.

usando da competência delegada pelo art. 1º do Decreto nº 47.610, de 1º de janeiro de 2019, **designa**, nos termos da Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011 e do Decreto nº 47.722, de 27 de setembro de 2019, **ELIANA ALVES GOULART LUIZ**, MASP 873377-6, para a função gratificada FGD-1 ED1100399 da Secretaria de Estado de Educação.

usando da competência delegada pelo art. 1º do Decreto nº 47.610, de 1º de janeiro de 2019, **designa**, nos termos da Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011 e do Decreto nº 47.722, de 27 de setembro de 2019, **RAQUEL FREIRE LEMOS SILVEIRA**, MASP 557623-6, para a função gratificada FGD-4 ED1100651 da Secretaria de Estado de Educação.

usando da competência delegada pelo art. 1º do Decreto nº 47.610, de 1º de janeiro de 2019, **designa**, nos termos da Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, e dos Decretos nº 44.485, de 14 de março de 2007 e nº 47.722, de 27 de setembro de 2019, **atribui** a **PATRICIA DE SA FREITAS**, MASP 1060390-0, chefe da Assessoria de Articulação Municipal, a gratificação temporária estratégica GTED-4 ED1100171 da Secretaria de Estado de Educação.

retifica o ato de EXONERAÇÃO de **CARLOS HENRIQUE ARAÚJO VIDIGAL**, da Secretaria de Estado de Educação, publicado em 25/09/2019: **onde se lê** “a pedido, nos termos do art. 106, alínea “a”, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952”; **leia-se** “nos termos do art. 106, alínea “b”, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952”.

retifica o ato de EXONERAÇÃO de **CÉCILIA GUADALUPE ANSELMO ALAS**, da Secretaria de Estado de Educação, publicado em 23/10/2019: fazendo **constar** no texto original “Masp 1396475-4, a contar de 13/05/2019”.

retifica o ato de EXONERAÇÃO de **LEILA MARIA FERREIRA DE MOURA**, da Secretaria de Estado de Educação, publicado em 23/10/2019: fazendo **constar** no texto original “A CONTAR DE 31/08/2019”.

retifica o ato de EXONERAÇÃO de **MIRELA MARIA CIPRIANI BASSI DO CARMO**, da Secretaria de Estado de Educação, publicado em 23/10/2019: fazendo **constar** no texto original “A CONTAR DE 31/08/2019”.

ATOS ASSINADOS PELO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, EM DATA DE ONTEM: PELA OUVIDORIA-GERAL DO ESTADO

nos termos dos art. 13, I, e art. 14 do Decreto nº 47.558, de 11 de dezembro de 2018, com fundamento no art. 66 da Lei 14.184, de 31 de janeiro de 2002, **convallida**, a fim de regularizar a situação funcional do servidor abaixo relacionado, lotado na Ouvidoria-Geral do Estado de Minas Gerais, a disposição à Secretaria de Estado de Saúde, de 12/12/2018 a 07/10/2019, com ônus para o cessionário: OTÁVIO DUTRA GALERY, MASP 1207407-6, GESTOR GOVERNAMENTAL.

PELA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Pela Fundação de Educação para o Trabalho de Minas Gerais

coloca, nos termos dos art. 13, III, e art. 15 do Decreto nº 47.558, de 11 de dezembro de 2018, o servidor abaixo relacionado lotado na Fundação de Educação para o Trabalho de Minas Gerais à disposição da Fundação Ezequiel Dias - FUNED, a partir da data da publicação até 31/12/2019, com ônus para o cessionário, conforme Convênio de Cooperação Técnica nº 03/2019: ADELSO APARECIDO DA SILVA, MASP 1.367.549-1, ANALISTA DE GESTÃO E POLÍTICAS PÚBLICAS EM DESENVOLVIMENTO.

PELA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

coloca, nos termos dos art. 13, I, e art. 14 do Decreto nº 47.558, de 11 de dezembro de 2018, a servidora abaixo relacionada lotada na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública à disposição da SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, de 01/10/2018 a 31/12/2019, com ônus para o cessionário: ELIANE APARECIDA LEÃO MASP 1379324-5/ ASSISTENTE EXECUTIVO DE DEFESA SOCIAL.

PELA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

coloca, nos termos dos art. 13, I, e art. 14 do Decreto nº 47.558, de 11 de dezembro de 2018, o servidor abaixo relacionado lotado na Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão à disposição da Secretaria Geral, de 03/10/2019 a 31/12/2019, com ônus para o cessionário, para regularizar situação funcional: CARLOS ALEXANDRE GONÇALVES DA SILVA, MASP: 367.977-6, AGENTE GOVERNAMENTAL (AGOV).

coloca, nos termos dos art. 13, I, e art. 14 do Decreto nº 47.558, de 11 de dezembro de 2018, a servidora abaixo relacionada lotada na Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão à disposição do Instituto de Desenvolvimento do Norte e Nordeste de Minas Gerais (Idene), de 11/10/2019 a 31/12/2019, com ônus para o cessionário, para regularizar situação funcional: LOÇANNY SEIXAS DA SILVA, MASP: 376.953-6, AGENTE GOVERNAMENTAL (AGOV).

coloca, nos termos dos art. 13, III, e art. 15 do Decreto nº 47.558, de 11 de dezembro de 2018, o servidor abaixo relacionado lotado na Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão à disposição da Fundação Centro de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Minas Gerais - HEMOMINAS, de 13/11/2019 a 31/12/2019, com ônus para o cessionário, conforme Convênio de Cooperação Técnica nº 56/2019: ONILDO SAMUEL CELESTINO PINHEIRO, MASP 1368177-0, AGENTE GOVERNAMENTAL (AGOV).

usando da competência delegada pelo art. 1º, III, do Decreto nº 45.055, de 10 de março de 2009, **concede**, nos termos do art. 179 da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, prorrogação de licença para tratar de interesse particular por 2 (dois) anos à servidora **MAIRA DOS SANTOS MOREIRA**, MASP 752688-2, ESPECIALISTA EM POLÍTICAS PÚBLICAS E GESTÃO GOVERNAMENTAL - EPPGG, lotada na Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, a contar de 09/11/2019.

Pela Fundação João Pinheiro

coloca, nos termos dos art. 13, I, e art. 14 do Decreto nº 47.558, de 11 de dezembro de 2018, o servidor abaixo relacionado lotado na Fundação João Pinheiro à disposição da AGENCIA REGULADORA DE SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS-ARSAE-MG, em prorrogação, de 1/1/2020 a 31/12/2020, com ônus para o cessionário: EVERALDO DE MANACES DOMÍNGOS, MASP 1212968-0 TÉCNICO EM ATIVIDADES DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA II/B.

coloca, nos termos dos art. 13, III, e art. 15 do Decreto nº 47.558, de 11 de dezembro de 2018, a servidora abaixo relacionada lotada na Fundação João Pinheiro à disposição da ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS-ESP, em prorrogação, de 01/01/2019 a 31/12/2019, com ônus para o cessionário, conforme Convênio de Cooperação Técnica nº FJP/PI-214/2019: LYSIA MARTHA GUIMARÃES CLEMENTINO, MASP 1035596-4, TÉCNICO EM ATIVIDADES DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA III/J.

coloca, nos termos dos art. 13, I, e art. 14 do Decreto nº 47.558, de 11 de dezembro de 2018, a servidora abaixo relacionada lotada na Fundação João Pinheiro à disposição da FUNDAÇÃO EZEQUIEL DIAS-FUNED, em prorrogação, de 01/01/2020 a 31/12/2020, com ônus para o cessionário: SIMONE DE ARAÚJO MIRANDA, MASP 1258489-2, TÉCNICO EM ATIVIDADES DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA II-A.

PELA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Pela Fundação Ezequiel Dias

retifica o ato de disposição de **SÂNIA VALERIA CARVALHO**, da Fundação Ezequiel Dias, publicado em 05/11/2019: **onde se lê** “ de 01/11/2019 a 31/12/2019”, **leia-se** “ de 06/11/2019 a 31/12/2019”.

PELA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

no uso de suas atribuições, **declara extinta**, a partir de 03.10.2019, a disposição de **CLAUDIO MARCIO GUISSOLI**, MASP 356215-4, lotado na Secretaria de Estado de Educação, à Secretaria de Estado de Governo de Minas Gerais, pelo período 14.09.2017 até 31.12.2019, para regularizar situação funcional.

coloca, nos termos dos art. 13, I, e art. 14 do Decreto nº 47.558, de 11 de dezembro de 2018, o servidor abaixo relacionado lotado na Secretaria de Estado de Educação à disposição da Secretaria-Geral do Estado de Minas Gerais, de 03.10.2019 até 31.12.2019, com ônus para o cessionário, para regularizar situação funcional: CLÁUDIO MARCIO GUISSOLI, MASP 356215-4, ASE - ADM 1, SRE METROPOLITANA A.

coloca, nos termos dos art. 13, I, e art. 14 do Decreto nº 47.558, de 11 de dezembro de 2018, a servidora abaixo relacionada lotada na Secretaria de Estado de Educação à disposição da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, de 14/09/2017 a 31/12/2019, com ônus para o cessionário, para regularizar situação funcional: BARBARA AMÉLIZE COSTA, MASP 1.147.984-7, ANALISTA EDUCACIONAL, II, E, ADMISSÃO 1.

coloca, nos termos dos art. 13, I, e art. 14 do Decreto nº 47.558, de 11 de dezembro de 2018, a servidora abaixo relacionada lotada na Secretaria de Estado de Educação à disposição da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, de 04/11/2019 a 31/12/2019, com ônus para o cessionário: DÉBORA ALESSANDRA KAWAHARA MORELLI, MASP 1.143.174-9, ANALISTA EDUCACIONAL, III, E, ADMISSÃO 1.

coloca, nos termos dos art. 13, I, e art. 14 do Decreto nº 47.558, de 11 de dezembro de 2018, o servidor abaixo relacionado lotado na Secretaria de Estado de Educação à disposição da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, em prorrogação, de 01/01/2020 a 31/12/2020, com ônus para o cessionário: EDERSON OLIVEIRA DE SOUSA, MASP 1.325.520-3, TÉCNICO DA EDUCAÇÃO, II, C, ADMISSÃO 1.

coloca, nos termos dos art. 13, I, e art. 14 do Decreto nº 47.558, de 11 de dezembro de 2018, a servidora abaixo relacionada lotada na Secretaria de Estado de Educação à disposição da SECRETARIA GERAL, de 13/08/2019 a 31/12/2019, com ônus para o cessionário, para regularizar situação funcional: RISA MARIA SOUZA SILVA, MASP 1.060.109-4, TÉCNICO DA EDUCAÇÃO, III, G, ADMISSÃO 1.

25 1297184 - 1

Controladoria-Geral do Estado

Controlador-Geral: Rodrigo Fontenelle de Araújo Miranda

Expediente

DESPACHO

PORTARIA CGE nº 22/2019

O Controlador-Geral do Estado, no uso da competência que lhe confere o art. 10, § 4º da Lei nº 12.846, de 2013, tendo em vista os motivos apresentados pelo Sra. Presidente da Comissão do Processo Administrativo de Responsabilização de Pessoa Jurídica – PAR Nº 4/2019, instaurado pela Portaria CGE nº 09/2019, de 24-05-2019, RESOLVE prorrogar o prazo da Comissão Processante, devendo concluir seus trabalhos no prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Controladoria-Geral do Estado, Belo Horizonte, 22 de novembro de 2019.

Rodrigo Fontenelle de Araújo Miranda
Controlador-Geral do Estado

CORREGEDORIA-GERAL

DESPACHOS

O Corregedor-Geral, no uso da competência delegada por meio da Resolução CGE nº 17, de 17 de junho de 2019, e com fundamento no art. 49, parágrafo primeiro, inciso IV, da Lei Estadual nº 23.304/19, e com fundamento no Decreto Estadual nº 47.139/2017, art. 27, inciso II, e artigos 218 e 219 da Lei Estadual nº 869, de 05 de julho de 1952, tendo em vista os motivos apresentados no Parecer Diretoria de Análise e Supervisão Correcional da Área Econômica Nº117/2019, determina o ENCERRAMENTO DAS APURAÇÕES: o ARQUIVAMENTO-Todos autosa Sindicância Administrativa Investigatória instaurada pela Portaria/COGE nº 27/2019, com extrato publicado no Diário Oficial do Executivo Estadual 12 de abril de 2019.

O Corregedor-Geral, no uso da competência delegada por meio da Resolução CGE nº 17, de 17 de junho de 2019, e com fundamento no art. 49, parágrafo primeiro, inciso IV, da Lei Estadual nº 23.304/19, e com fundamento no Decreto Estadual nº 47.139/2017, art. 27, inciso II, e artigos 218 e 219 da Lei Estadual nº 869, de 05 de julho de 1952, tendo em vista os motivos apresentados no Relatório da Comissão Sindicante e no Parecer Diretoria de Análise e Supervisão Correcional da Área Econômica Nº49/2019, determina o ENCERRAMENTO DAS APURAÇÕES e o ARQUIVAMENTO dos autosa Sindicância Administrativa Investigatória instaurada pela Portaria/COGE nº 34/2019, com extrato publicado no Diário Oficial do Executivo Estadual em 17 de abril de 2019.

EXTRATO DE PORTARIA DE INSTAURAÇÃO/COGE Nº 69/2019 Sindicância Administrativa Investigatória para apurar os fatos constantes na denúncia nº 20181112091057.

Comissão Sindicante: Carlos Henrique Santos Linhares e Marcilene Iolanda Alves Scarpelli.

EXTRATO DE PORTARIA DE INSTAURAÇÃO COGE Nº 70/2019 Sindicância Administrativa Investigatória para apurar possível prática de assédio moral e supostas irregularidades relatadas na reclamação registrada no SISEN sob o nº 19091714075.

Comissão Sindicante: Michel Dib Jacob Abasse e Katherynne Michelyne Cruz Rodrigues.

Corregedoria-Geral do Estado, Belo Horizonte, 25 de novembro de 2019

Vanderlei Daniel da Silva
Corregedor-Geral

25 1297049 - 1

Advocacia-Geral do Estado

Advogado-Geral: Sérgio Pessoa de Paula Castro

Expediente

ATO ASSINADO PELO SENHOR ADVOGADO-GERAL DO ESTADO, EM 11/11/2019:

ATO AGE Nº 2.529

O ADVOGADO-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições RECLASSIFICA nos termos do disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 81, de 10 de agosto de 2004, no Decreto nº 46.867, de 22 de outubro de 2015 e no art. 5º da Resolução AGE Nº 29, de 23 de outubro de 2015, o Procurador do Estado MATEUS BRAGA ALVES CLEMENTE, MASP 1.209.448-8, na Procuradoria de Obrigações – PO.

25 1297175 - 1

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

Cabe recurso ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Minas Gerais das decisões prolatadas pelo CAP, nos termos do artigo 46 e segs. do Decreto 46.120, de 28 de Dezembro de 2012, que dispõe sobre o Regimento Interno do Conselho de Administração de Pessoal.

DELIBERAÇÃO Nº 27.504/CAP/19
VINÍCIUS OLIVEIRA DA SILVEIRA – Masp. 1.208.384-6 – Processo nº 1080.01.0019356/2019-61 – Conselheira Gabriela Bernardes. Julgamento 17/10/19.

ADICIONAL NOTURNO – AUSÊNCIA DE ATO IMPUGNADO – RECLAMAÇÃO ORIGINÁRIA – NÃO CONHECIMENTO.

Ao CAP não compete julgar reclamações quando ausente o ato de indeferimento da Administração Pública e/ou quando não haja prova de que o servidor tenha formulado com o pedido em primeira instância administrativa antes de recorrer ao Conselho, nos termos do art. 45 do Decreto nº 46.120/2012.

DELIBERAÇÃO Nº 27.505/CAP/19
EDIR LÚCIO PINTO DA ROCHA – Masp. 351.186-2 – Conselheiro Eustáquio Mário. Julgamento 17.10.19.

REPOSIIONAMENTO E REVISÃO DOS PROVENTOS - IMPOSIBILIDADE - COISA JULGADA NA ESFERA JUDICIAL - NÃO CONHECIMENTO.

Impõe-se o não conhecimento da presente reclamação em face do ajuizamento de ação judicial com o objeto idêntico, no todo ou em parte, ao do presente recurso, de acordo com o Decreto nº 46.120/2012.

DELIBERAÇÃO Nº 27.506/CAP/19
MOÍSES ABUD NETO – Masp. 1.412.547-0 – Processo SEI Nº1080.01.0049206/2019-84. Conselheira Carolina Montolli. JULGAMENTO 17/10/19.

ADICIONAL NOTURNO – CONSTITUIÇÃO ESTADUAL – LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL 129/2013- LEI ESTADUAL Nº 10.745/92 – AUSÊNCIA DE REGULAMENTAÇÃO – NÃO PROVIMENTO.

A Constituição do Estado de Minas Gerais garantiu o adicional noturno aos servidores estaduais (art. 31). A LC nº 129/2013, no seu art. 58,

§2º, V, estabelece que a prestação de serviço em regime de plantão será regulamentada por meio de lei específica, a ser encaminhada à Assembleia Legislativa. Já o art. 12, da Lei Estadual nº 10.745/92, estabelece que o serviço noturno será remunerado, nos termos do regulamento. Logo, a inexistência de regulamento sobre o adicional noturno, impossibilita a aplicação das legislações acima citadas, e consequentemente a sua concessão.

V.v. – “Dou provimento à reclamação, devendo a Administração conceder o Adicional Noturno, bem como os seus reflexos no cálculo de verbas tais como: Décimo Terceiro Salário e 1/3 de Férias Regulamentares, acrescentando que as diferenças devem ser apuradas e pagas com a devida correção de acordo com o artigo 8º, da Lei Estadual N.º 10.363, de 27/12/1990”.

DELIBERAÇÃO Nº 27.507/CAP/19

JOÃO PAULO TEIXEIRA DA SILVA – Masp. 1.419.162-1 – Processo SEI Nº 1510.01.0054212/2019-93 – Conselheira Carolina Montolli – Julgamento 17/10/19.

ADICIONAL NOTURNO – SERVIÇO PRESTADO EM PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 22h E 05h-RECLAMAÇÃO APRESENTADA DIRETAMENTE AO CAP – ORIGINÁRIA – NÃO CONHECIMENTO.

É vedado ao Conselho de Administração de Pessoal decidir reclamação, quanto ao mérito, se não comprovada ocorrência de indeferimento prévio, nos termos do art. 45 do Decreto nº 46.120/2012.

DELIBERAÇÃO Nº 27.508/CAP/19

RICARDO SOUZA MACHADO DA COSTA – Masp. 1.418.946-8 – Processo SEI Nº1510.01.0052911/2019-09. Conselheira Carolina Montolli. JULGAMENTO 17/10/19.

ADICIONAL NOTURNO – CONSTITUIÇÃO ESTADUAL – LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL 129/2013- LEI ESTADUAL Nº 10.745/92 – AUSÊNCIA DE REGULAMENTAÇÃO - NÃO PROVIMENTO.

A Constituição do Estado de Minas Gerais garantiu o adicional noturno aos servidores estaduais (art. 31). A LC nº 129/2013, no seu art. 58, §2º, V, estabelece que a prestação de serviço em regime de plantão será regulamentada por meio de lei específica, a ser encaminhada à Assembleia Legislativa. Já o art. 12, da Lei Estadual nº 10.745/92, estabelece que o serviço noturno será remunerado, nos termos do regulamento. Logo, a inexistência de regulamento sobre o adicional noturno, impossibilita a aplicação das legislações acima citadas, e consequentemente a sua concessão.

V.v. – “nego provimento à reclamação por ausência de comprovação das horas trabalhadas, nos termos do seu voto proferido nº 119 no Processo SEI nº 1510.01.0069292/2019-42 do servidor Bruno Henrique Moreira Ferreira”